

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



RECEBIDO
EM
07 MAI 1973

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **816**

[3 de MAIO de 1973]

sobre autorização legislativa para utilização
Dispõe de recursos de depósito vinculado.--

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica, nos termos do art. 2º, letra c, da
Instrução nº 1-73, de que trata a Resolução n. 91, de 21 de Março de
1973, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, concedida autori-
zação legislativa ao Senhor Prefeito Municipal para utilizar, no exer-
cício em curso, os recursos constantes do depósito vinculado, de que
trata a conta 16, no valor de R\$33.158,05 (trinta e três mil, cento-
e cinquenta e oito cruzeiros e cinco centavos), Aplicação no Rinsin-
Primário.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o artigo 1º-
será empregado no pagamento das despesas decorrentes da execução das
obras de construção de salas de aula no Grupo Escolar Joaquim Osório
de Azevedo, de que trata a Concorrência n. 233/73.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.--
Prefeitura Municipal de Caieiras, em 3 de Maio de 1973.--

Jon' Cezar
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.--

Orlando
ORLANDO CERRA
-respondendo pelo exp. da Secretaria-